**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017**

**LOJAS DE ARTESANATO HORTO MERCADO**

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, por intermédio da Subsecretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos nas Lojas 04 e 05 Do Horto HORTOMERCADO DE VITÓRIA, localizado na Rua Licínio dos Santos Conte, nº 51, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-333 a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. **DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**
2. O presente edital tem por objetivo selecionar associações e artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, Lojas 04 e 05 do Horto HORTOMERCADO DE VITÓRIA, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Espírito Santo.
3. **DAS OPORTUNIDADES**
4. 20 (vinte) vagas para Associações, 02 (duas) vagas para Associações de Projetos Especiais e 10 (dez) vagas para Artesãos Individuais. Somando um total de 32(trinta e duas) oportunidades.
5. O artesanato típico como: Casacas, panela de barro e indígena, terão exposição permanente na loja.
6. O espaço funcionará em sistema de rodízios, no caso das associações cada associação deverá apresentar 5 (cinco) artesãos por período a ser definido pela SETADES/SUBTRAB em conjunto com a instituição gestora FEARTES.
7. A classificação será de acordo com os critérios de avaliação dispostos nos Itens 5 à 5.4 deste Edital.
8. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
9. Poderão participar da seleção:
10. Artesão Individual que:
11. Seja maior de 18 anos;
12. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
13. Entidade representativa (associação, cooperativa etc.) que:
14. Tenha sido legalmente constituída no estado do Espírito Santo.
15. **DAS INSCRIÇÕES**
16. O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:
17. Artesão Individual:

* Carteira do SICAB;
* Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico.
* Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

1. Entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

* Relação dos artesãos beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos números de cadastro no SICAB;
* Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo;

1. As inscrições serão realizadas no período **de 30 de Maio a 09 de Junho de 2017** das seguintes formas:
2. Presencialmente, na Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Setades) - Subtrab/Artesanato, Rua Dr. João Carlos de Souza nº. 107 – 11º andar, Barro Vermelho – Vitória - ES, de segunda à sexta, das 10h às 17h horas;
3. Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço artesanato.feira@setades.es.gov.br das: **0h do dia 30 de Maio de 2017 até às 17 horas do dia 09 de Junho de 2017** com o seguinte assunto: **Loja Horto Mercado e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado, ou pelos Correios, com a data da postagem até o dia 09 de junho de 2017.**
4. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**
5. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4.2, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Curadoria, designada pela Gerência do Artesanato Capixaba, para avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e dos documentos solicitados, de acordo com os critérios distribuídos nos subitens no item 5.4, onde a pontuação atribuída será 0 (zero) a 5 (cinco).
6. A comissão julgadora será formada por 2 (dois) representantes da SETADES e 2 (dois) da FEARTES.

**5.4 ITENS PARA AVALIAÇÃO**

* **Para o** **Artesão Individual**:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **ITEM DE AVALIAÇÃO ARTESÃO INDIVIDUAL** | **PONTUAÇÃO** | **PESO** |
| **1.** | Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região). | 5 | 3 |
| **2.** | Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos). | 5 | 2 |
| **3.** | Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor). | 5 | 2 |
| **4.** | Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local). | 5 | 3 |
| **5.** | Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno). | 5 | 2 |
| **6.** | Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora). | 5 | 2 |
| **7.** | Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). | 5 | 2 |
| **8.** | Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão). | 5 | 1 |
| **TOTAL** | |  |  |

**\* Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 25 pontos.**

* **Para as Associações:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **ITEM DE AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **PESO** |
| **1.** | Variedades de tipologia | 5 | 1 |
| **2.** | Número de Associados | 5 | 1 |
| **3.** | Acabamento das peças | 5 | 3 |
| **4.** | Capacidade de produção e reposição das peças | 5 | 3 |
| **5.** | Ser federado | 5 | 2 |

* **Será eliminada a Associação que não obtiver no mínimo 10 pontos.**

5.5 - Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Curadoria poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.6 - No dia 13 de junho de 2017 será divulgada no site: www.setades.es.gov.br a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.7 - Os participantes poderão apresentar recursos no período de 13 a 16 de junho de 2017, até às 17 horas, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.8 - No dia 20 de junho de 2017, após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva com os nomes dos artesãos e associações classificados, no site [www.setades.es.gov.br](http://www.setades.es.gov.br). Caso surjam vagas, provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato, falta de documentos exigidos no Item 4 à 4.1, poderão ser chamados aqueles artesãos e associações que foram pontuados, mas com sua pontuação não foram classificados naquele momento, sempre respeitando à ordem de classificação.

5.9 - Caso o número classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da SETADES/SUBTRAB a seleção de outras associações e artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.10 - No caso de ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.11 - Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

* Para o **Artesão Individual**

1. tradição
2. referência à cultura popular
3. produto associado à cultura local

* Para **Associações:**

1. Qualidade do acabamento;
2. Capacidade de produção,
3. Ser federado.

5.12 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.13 - Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES) – [www.setades.es.gov.br](http://www.setades.es.gov.br)

**6. VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 - A vigência do processo será por 1 (um) ano a partir da inauguração da Loja, podendo se renovado ou revogado pela SETADES.

**7. CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **DATA** |
| Data da publicação Edital de Chamamento Público. | 30 de Maio 2017 |
| Divulgação do chamamento público (site, DIOES ). | 30 de Maio a 09 de Junho de 2017 |
| Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação. | 09 de junho até às 17h |
| Análise e avaliação dos formulários – Curadoria | 12 de junho de 2017 |
| Divulgação da lista provisória | 13 de junho de 2017 |
| Prazo para encaminhamento de recurso | 13 a 16 de junho de 2017 |
| Prazo para análise do recurso | 19 de junho de 2017 |
| Divulgação da lista definitiva da seleção | 20 de junho de 2017 |
| Convocação de selecionados | 20 de junho de 2017 |
| Reunião preparatória para início das atividades | 22 de junho de 2017 |
| Prazo para entrega a Federação dos produtos | 23 a 28 de junho de 2017 |
| Dia previsto para Inauguração da Loja (ObS: Podendo ser mudado de acordo com o Horto Mercado ou possíveis atrasos na adequação da loja) | 03 de julho de 2017 |

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.0 –** As Associações selecionadas deverão contribuir com o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, durante período de exposição e comercialização de suas peças, e para o Artesão Individual o valor será de R$50,00 (cinquenta reais), mensais.

Esses valores poderão ser reajustados no final de 12 (doze) meses, desde o aumento das despesas que esta colaboração irá custear sejam justificados e evidenciados.

8.1 - As peças produzidas nas quantidades específicas que forem definidas pela FEDERAÇÃO, levando em consideração o tamanho da loja, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, cópia da Carteira de Artesão dentro da Validade, Termo de Responsabilidade (Anexo III) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados.

8.2 - As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 - Não serão aceitas peças para a inauguração após o prazo estabelecido.

8.4 - O artesão individual não poderá se inscrever também através de entidade representativa de artesão. Em caso de inscrição em duplicidade (individual ou associada). será eliminada a inscrição individual.

8.5 - A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequadas à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.7 - O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão ou grupo produtivo.

8.8 - As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETADES/ SUBTRAB em conjunto com a Federação das Associações de Artesãos do Estado do Espírito Santo – FEARTES. Cabendo a SETADES/SUBTRAB a decisão final.

8.9 - A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.10 - Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 5 deste Edital.

8.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.12 Para entrega e retirada das peças, os artesãos individuais ou representantes de associações, deverão atender o previsto no Termo de Compromisso e Manual do Expositor.

8.13 – A Federação das Associações de Artesãos do Estado do Espírito Santo – FEARTES será responsável pela administração e comercialização dos produtos.

8.14 – O Artesão ou representante da Associação deverá assinar um Termo de Responsabilidade com a FEARTES, concordando com os termos comerciais definido em reunião a ser marcada.

8.15 - O artesão entregará as peças em consignação não podendo ser retirada sem prévio consentimento do administrador da loja.

8.16 – O artesão, a Associação e a FEARTES deverão seguir a normas e horários do HORTO MERCADO conforme regras gerais. Anexo II.

**CARLOS** **ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SETADES)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** | | | | |
|  | | | | |
| Local:  SHOPPING VITÓRIA | |  | | |
|  | |  | |  |
| **1) Identificação da Associação / ou Artesão** | | | | |
| Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | |
| Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Celular/WhatsApp: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | |
| Endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | |
| Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF:\_\_\_\_\_ | | | | |
| Nº da Carteira Nacional do Artesão:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Validade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | |
| RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Número De Associados :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | |
| Micro Empreendedor Individual: ( ) Sim CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ( ) Não | | | | |
|  | |  | |  |
| **2) Identificação da Produção** | | | | |
| Listar de 01 a 05 produtos / matéria-prima principal | | | | |
| Exemplo: Boneca / Cerâmica | | | | |
| 1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | |
| 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | |
|| | | | |
| Capacidade de produção mensal: ( ) 1 a 50 peças  ( ) 51 a 100 peças  ( ) Acima de 100 peças | | | | |
|  | | | | |
| **3) Informações Complementares** | | | | |
| 3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? ( ) sim Quais? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ( ) não | | | | |
| 3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção | | | | |
| A) beneficiários diretos: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | |
| B) beneficiários indiretos: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | |
| 3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:  ( ) Feiras permanentes ( ) Feiras Eventuais ( ) Casa do Artesão ( ) Outros | | | | |
|  |  | |  | |
|  | | | | |
| 3.4 O seu produto possui etiqueta? ( ) sim ( ) não | | | | |
|  | | | | |
|  |  | |  | |
| 3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) sim ( ) não | | | | |
|  | | | | |
|  |  | |  | |
| 3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? ( ) sim ( ) não | | | | |
|  |  | |  | |
|  | | | | |
| 3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | |
|  |  | |  | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | |
|  | | | | |
|  | | | | |
|  | | | | |
|  | | | | |
|  | | | | |
|  |  | |  | |
|  | | | | |

ANEXO II

**Regimento Interno Horto Mercado**

**REGIMENTO INTERNO HORTOMERCADO**

***Artigo 1º -*** O presente Regimento Interno reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 4.591, de 16-12-1964 e alterações posteriores, não podendo conflitar com a Convenção Condominial a ser criada, da qual é complemento, e a seu estrito cumprimento obriga-se todos os Locatários, empregados, visitantes e consumidores do HORTOMERCADO DE VITÓRIA, localizado na Rua Licínio dos Santos Conte, nº 51, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-333.

***Artigo 2º -*** Os Locatários não poderão entregar aos empregados chaves das entradas do HORTOMERCADO, e autorizam a Administração a apreendê-las quando houver transgressão a este dispositivo.

***Artigo 3º -*** Nas lojas e espaços locados, não poderão ser guardados ou depositados explosivos inflamáveis pelos Locatários, empregados ou prepostos, bem como fica proibido a comercialização de quaisquer produtos considerados ilícitos.

***Artigo 4º*** - O **HORTOMERCADO DE VITÓRIA** funcionará diariamente, inclusive domingos e feriados, nos termos que a legislação permitir, nos horários que a Administradora fixar, visando à máxima utilização da capacidade operacional do Empreendimento.

**Parágrafo Único:** Salvo modificação que a Administradora fizer, o horário de funcionamento do **HORTOMERCADO DE VITÓRIA** será de Segunda à Quarta-feira de 08:00 às 23:00 de Quinta-feira à Sábado de 08:00 às 00:00 e Domingos e Feriados de 11:00 às 17:00, podendo ser alterado o horário de acordo com o seguimento, a fim de atender as necessidades do público consumidor, limitando-se aos horários de abertura e fechamento do HORTO, tudo conforme preceitua o Código de Posturas de Vitória (Lei 6.003/2006).

***Artigo 5º -*** A carga e descarga de mercadorias de qualquer natureza será realizada através de local específico para essa finalidade, o qual será indicado pela Administradora, e poderá ser realizada no horário de 06:30 horas às 18:00 horas, e em casos excepcionais, poderá ser complementado no decorrer do expediente de funcionamento de forma discreta, sem trânsito de grande quantidade e sem carrinhos, observando sempre a tranquilidade e segurança dos clientes consumidores.

**Parágrafo Primeiro:** Será de responsabilidade do Locatário a reparação de todo o dano por ventura causado ao Empreendimento pela movimentação interna de mercadorias.

**Parágrafo Segundo:** A Administração não será responsável por qualquer dano, perda ou extravio, tantos nas áreas externas e internas do Empreendimento, ainda que resulte de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus Prepostos, cabendo aos seus Locatários zelarem pela segurança do imóvel locado, estoque e mercadorias.

**Parágrafo Terceiro:** Estão sujeitas à prévia autorização, por escrito, da Administração do **HORTOMERCADO DE VITÓRIA** toda e qualquer movimentação de carga em desacordo com as normas estabelecidas neste Regimento.

***Artigo 6º -*** A entrada dos Locatários, gerentes, prepostos e funcionários será a partir das 6:00 horas, mediante identificação para controle da segurança do HORTOMERCADO, e quando neste horário sempre na porta de acesso de serviço.

***Artigo 7º -*** Os veículos dos Locatários, gerentes, funcionários e prepostos serão estacionados nas vagas de estacionamento público externo, ficando reservadas aos consumidores e clientes, as vagas de estacionamento localizadas ao fundo do HORTO.

***Artigo 8º -*** As dependências, corredores e área de circulação não poderão ser obstruídas ou utilizadas para qualquer outro propósito que não seja o de entrada e saída, sendo vedada à utilização de tais dependências para depósito, mesmo momentâneo, de objetos ou mercadorias dos Locatários.

***Artigo 9º -*** O lixo e detritos, produzido pelo Locatário, será acondicionado pelo mesmo, em sacos de lixo apropriados para facilitar o seu recolhimento, com a separação do mesmo, conforme determina Lei Municipal de Vitória, e será recolhido pelos funcionários do HORTOMERCADO, em horário a ser indicado pela Administradora através de circular aos locatários, devendo ser depositado em local específico para tal finalidade, não sendo permitido a colocação de lixo no referido local fora dos horários previamente determinados.

***Artigo 10 -*** Conforme lei Federal e Estadual, não será permitido fumar no interior das lojas, banheiros e corredores do HORTOMERCADO. Sendo proibido tal prática também na Varanda externa.

***Artigo 11 -*** A limpeza e conservação das lojas e dos espaços locados ficarão a cargo de cada Locatário, observando o horário de funcionamento do HORTOMERCADO. Os funcionários do HORTOMERCADO serão responsáveis pela limpeza dos corredores, banheiros, pisos e áreas comuns do Empreendimento.

***Artigo 12 -*** As reformas e manutenção das lojas locadas serão sempre realizadas pelo Locatário, fora do horário de funcionamento do HORTOMERCADO, mediante autorização do Administrador do Empreendimento.

***Artigo 13 -*** Na praça de alimentação a limpeza e conservação de mesas e cadeiras, serão realizadas pelos LOCATÁRIOS, que manterão o local devidamente limpo sem quaisquer detritos, não podendo em hipótese alguma haver alteração na disposição e layout das mesmas.

**Parágrafo Único:** As cozinhas dos restaurantes, bares e lanchonetes deverão ter equipamentos de exaustão mecânica ou hidrodinâmica, que impeçam a penetração de gorduras e/ou odores nos dutos de ar condicionado, cabendo a Administração fiscalizar e cobrar a existência e o funcionamento eficaz dos mesmos.

***Artigo 14 -*** Será cobrado mensalmente do LOCATÁRIO a importância por metro quadrado locado, referente às despesas condominiais (limpeza e conservação, água, energia elétrica, seguro do imóvel, segurança, IPTU em cota única, taxa de administração, Taxa de Marinha, manutenção e funcionários), que deverá ser paga até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de atraso no pagamento da taxa de condomínio, acima mencionada, pelo Locatário, esta será acrescida de multa de 10% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária, facultado ao Locador a cobrança judicial, arcando ainda o Locatário, com os encargos decorrentes da ação executiva e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial, ou 10% (dez por cento) em caso de cobrança administrativa.

**Parágrafo Segundo:** Sobre a área institucional somente serão cobradas as despesas mensais com taxa condominial.

**Parágrafo Terceiro:** O Locatário apresentará ao Administrador, no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato de Locação, apólice de seguro contra incêndio da fração ideal locada, inclusive abrangendo estoque e equipamentos, firmada com empresa idônea, bem como a renovação anual do mesmo.

***Artigo 15 -*** Fica o Locatário obrigado a inserir e veicular o nome do Empreendimento *HORTOMERCADO DE VITÓRIA*, em todo o material publicitário, seja televisão, rádio, jornais, revistas, encartes, ou qualquer outro meio de divulgação, quando o objetivo da mensagem for de informar o endereço de sua loja, ou simplesmente de caráter institucional da empresa do LOCATÁRIO.

***Artigo 16 -*** O Locatário fica obrigado a manter placas alusivas ao nome fantasia de sua loja, nos locais, dimensões, características e padrões previamente determinados pelo Locador, bem como, quaisquer outros meios de comunicação.

***Artigo 17 -*** É proibido manter animais ou aves nas lojas e espaços locados, nas unidades ou nas partes comuns do HORTOMERCADO.

***Artigo 18 -*** É vedado aos lojistas e demais ocupantes, seus empregados e funcionários fazer propostas comerciais, distribuir peças promocionais, panfletos, encartes ou qualquer outro tipo de publicidade nas áreas comuns doHORTOMERCADO ou em suas proximidades, salvo expressa autorização da Administradora;

***Artigo 19 -*** Cabe ao Locatário cumprir e fazer cumprir todas as normas descritas no Contrato de Locação Comercial, bem como as do presente Regimento Interno, e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, e ainda as relativas à coleta de lixo, fumo, emissão de ruídos e odores, e outras que forem criadas no transcorrer da locação, sob pena de incorrer em multa ou ainda em rescisão contratual.

***Artigo 20 -*** Nos casos de infração comprovada do presente Regimento Interno, o Administrador aplicará ao infrator a multa equivalente a 02 (duas) vezes o valor da cota de rateio de despesas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Convenção Condominial ou em Lei, a qual, em caso de reincidência, será aplicada em dobro, conforme prevê o Código Civil Brasileiro.

***Artigo 21 -*** Ficam os Locatários obrigados a instalar ar refrigerado em sua unidade, com os BTU’s indicados pelo Locador, independentemente de ser a área locada aberta ou fechada, providenciando, se necessário, cortina de ar, e ainda mantê-los em funcionamento diariamente durante todo o funcionamento da Loja.

***Artigo 22 -*** Todas as correspondências serão entregues na Administração do Empreendimento, que será entregue posteriormente aos Lojistas, exceto correspondência de funcionários, as quais não serão recebidas.

**Parágrafo Primeiro:** Os avisos de recebimento (AR), cartas registradas e mercadorias serão recebidas pelo Locatário (no mesmo local), diretamente com o Agente dos Correios, não se responsabilizando o Locador ou Administrador pelo recebimento de qualquer correspondência fora de prazo.

**Parágrafo Segundo:** Constitui faculdade da Administradora disponibilizar caixa de correspondência para distribuição separada das mesmas. Nesse caso, constituirá dever do locatário verificar diariamente sua respectiva caixa de correspondência.

***Artigo 23 -*** Os lojistas que pretenderem ocupar quaisquer áreas de circulação, instalações ou serviços gerais localizados fora de suas lojas, farão tal solicitação por escrito à Administração, especificando,  no  seu pedido,  o prazo e a finalidade da ocupação da  área objeto  de interesse, podendo o deferimento dessa solicitação ser condicionado ao pagamento de contraprestação.

***Artigo 24 -*** O horário de funcionamento da Administração, instalada na sede do Empreendimento, será de Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, em horário comercial, podendo funcionar também aos Sábados a critério da Administradora.

***Artigo 25 –*** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Empreendimento.

***Artigo 26 –*** Este Regimento Interno poderá ser modificado ou complementado a qualquer tempo, pela Administradora, visando a harmonia, segurança, higiene, estética e ordem entre os lojistas e visitantes ou compradores do HORTOMERCADO.

***Artigo 27 -*** Fica eleito o foro da Cidade Vitória para dirimir ações ou dúvidas oriundas do cumprimento do presente Regulamento Interno.

**AMÉRICAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**

Luiz Coelho Coutinho